



DECRETO Nº 15.503, de 30 de maio de 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARATER INTEGRAL, À SERVIDORA MARISTELA LÊDO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

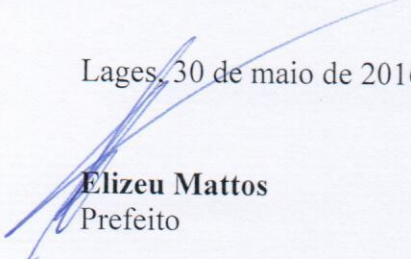
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Maristela Lêdo**, inscrita no CPF nº 528.195.079-72 e no PASEP nº 17007083453, portadora da matrícula funcional nº 7081/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social, nível 19**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 5.718,69, (cinco mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Lages, 30 de maio de 2016, 250ª ano da Fundação e 156ª da Emancipação.


Elizeu Mattos
Prefeito